



# Interação entre as componentes de subvenção e de crédito do mecanismo de crédito ao setor público ao abrigo do Mecanismo para uma Transição Justa

O mecanismo de crédito ao setor público (MCSP) constitui o terceiro pilar do Mecanismo para uma Transição Justa (MTJ), uma ferramenta essencial do Plano de Investimento do Pacto Ecológico Europeu para garantir que ninguém nem nenhuma região são deixados para trás na transição para uma economia com impacto neutro no clima.

## Mecanismo para uma Transição Justa

para apoiar e financiar as regiões mais expostas aos desafios de transição em todos os Estados-Membros



*O MTJ inclui um quadro de governação centrado em planos territoriais de transição justa*

O MCSP é um mecanismo de financiamento misto que combina subvenções da Comissão Europeia (até 1,3 mil milhões de euros) e empréstimos do Banco Europeu de Investimento (BEI) (até 6-8 mil milhões de euros). O apoio combinado visa mobilizar investimentos adicionais para as entidades do setor público nas regiões mais afetadas da Europa, a fim de dar resposta às suas necessidades de desenvolvimento na transição para uma economia com impacto neutro no clima. A combinação do empréstimo do BEI e da subvenção da Comissão Europeia facilitará o financiamento de projetos que não geram fluxos de receitas suficientes para cobrir os seus custos de investimento.

As regiões mais afetadas são identificadas nos planos territoriais de transição justa (PTTJ). Estes planos, desenvolvidos por cada Estado-Membro, identificam os desafios em cada território de transição justa, bem como as necessidades e objetivos de desenvolvimento que devem ser alcançados até 2030. Os projetos PSLF devem estar localizados ou beneficiar as regiões identificadas como altamente afetadas pela transição para os objetivos climáticos da União Europeia nos PTTJ adotados. Para mais informações, consultar o mapa da Plataforma para uma Transição Justa ou a lista de PTTJ no sítio Web da Agência de Execução Europeia do Clima, das Infraestruturas e do Ambiente (CINEA).

**O mecanismo de crédito ao setor público é um mecanismo combinado que se destina a mobilizar **13,3-15,3 mil milhões de euros** de investimentos**





## A subvenção

A Comissão Europeia concederá uma subvenção aos candidatos selecionados. O montante da subvenção é determinado como uma percentagem do empréstimo: 15 % ou 25 % se o projeto estiver localizado numa região menos desenvolvida.

Para se candidatarem à subvenção no âmbito do mecanismo de crédito ao setor público, os candidatos devem apresentar uma proposta ao abrigo de um dos dois temas do convite à apresentação de propostas aberto:

**JTM-2022-2025-PSLF-STANDALONE-PROJECTS**

**para projetos autónomos associados a um empréstimo  
do BEI ou de um dos seus intermediários financeiros**

**JTM-2022-2025-PSLF-FRAMEWORK LOANS**

**para conjuntos de projetos associados a um empréstimo-quadro do BEI (normal ou coordenado)**



Para mais informações  
sobre o convite à  
apresentação de  
propostas, consulte o  
Portal Funding & Tenders  
(Comissão Europeia >  
Portal Funding & Tenders)  
e o sítio Web da CINEA.





## O empréstimo

Os candidatos têm obrigatoriamente de obter um empréstimo do BEI ou de um dos seus intermediários financeiros. Os pedidos de empréstimo podem ser feitos a qualquer momento. Os empréstimos pedidos ao BEI devem ser de, pelo menos, 12,5 milhões de euros (excetuando os empréstimos concedidos por intermediários financeiros).

O empréstimo do BEI (12,5 milhões de euros) cobre normalmente 50 % dos custos totais do projeto, pelo que deve ascender a, pelo menos, 25 milhões de euros. O BEI pode decidir aplicar uma taxa de financiamento mais elevada (mais de 50 %) a projetos em regiões menos desenvolvidas e em transição.

Existem vários tipos de financiamento do BEI que podem ser combinados com uma subvenção no âmbito do mecanismo de crédito ao setor público.

► **Empréstimos** para financiar um único projeto de investimento:

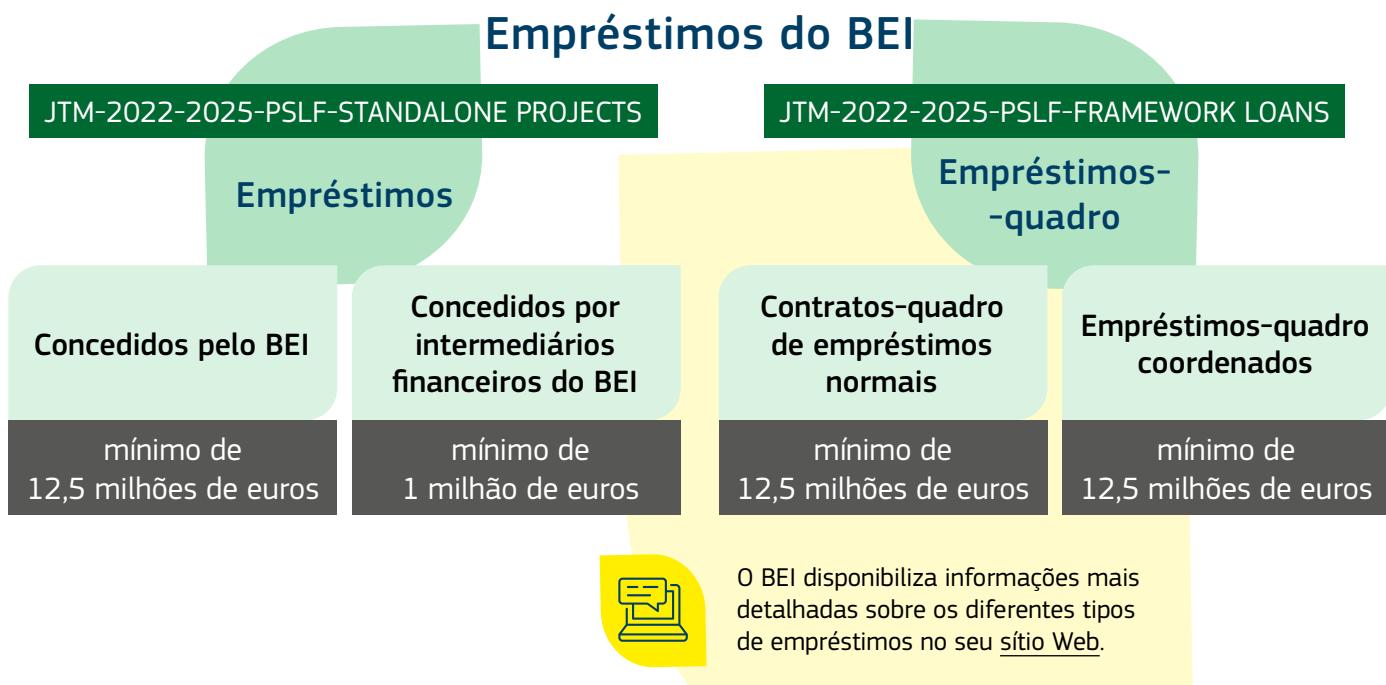
- Empréstimos concedidos pelo BEI (empréstimo direto de, pelo menos, 12,5 milhões de euros).
- Empréstimos concedidos por um dos intermediários financeiros do BEI (empréstimo intermediado de, pelo menos, 3 milhões de euros). O BEI e o intermediário financeiro devem ter assinado um empréstimo intermediado. As propostas de subvenções devem ser apresentadas pelo beneficiário final do empréstimo intermediado, uma vez que o intermediário financeiro não pode candidatar-se diretamente a subvenções ao abrigo do mecanismo.

► **Empréstimos-quadro** para financiar programas de investimento plurianuais, constituídos por vários projetos de menor dimensão no mesmo ou em diferentes setores, que não estão (totalmente) definidos no momento do pedido. Os empréstimos-quadro devem ser concedidos diretamente pelo BEI (e não por um intermediário financeiro) e podem ser de dois tipos:

- **Empréstimos-quadro normais** — quando o requerente da subvenção é o único beneficiário de um conjunto de projetos.
- **Acordos-quadro coordenados** — quando o requerente da subvenção atua na qualidade de coordenador <sup>(1)</sup> de um conjunto de projetos em nome de outros beneficiários e transfere apoio financeiro para terceiros.

O montante global do empréstimo-quadro pedido deve ser superior a 12,5 milhões de euros, mas os custos de investimento dos projetos individuais abrangidos por um empréstimo-quadro podem variar em dimensão.

<sup>(1)</sup> Os coordenadores elegíveis incluem entidades soberanas (por exemplo, ministérios e agências estatais) e bancos e instituições de fomento nacionais e regionais com uma missão de serviço público.





# Avaliação pela Comissão Europeia e pelo BEI

Todas as propostas apresentadas serão objeto de uma avaliação pormenorizada pela parte da Comissão Europeia e do BEI.

## Avaliação pela Comissão

- ▶ No prazo de 15 dias a contar da apresentação da proposta de subvenção, a Comissão avaliará as propostas tendo em conta os critérios de admissibilidade e elegibilidade.
- ▶ No prazo de três meses a contar da apresentação, a Comissão avaliará as propostas à luz dos critérios de seleção, exclusão, atribuição e priorização.
- ▶ A Comissão partilhará com o BEI a lista de propostas selecionadas (que apenas receberão uma subvenção se receberem um empréstimo do BEI).
- ▶ Estas propostas serão convidadas para a preparação da convenção de subvenção.



## Avaliação pelo BEI

- ▶ O BEI avaliará as propostas selecionadas pela Comissão e informá-la-á dos projetos aprovados (ou não aprovados) para financiamento pelo BEI o mais tardar 18 meses após a apresentação do convite.
- ▶ Uma vez concluída a avaliação pelo BEI, a Comissão preparará e finalizará os acordos de subvenção com as propostas selecionadas.

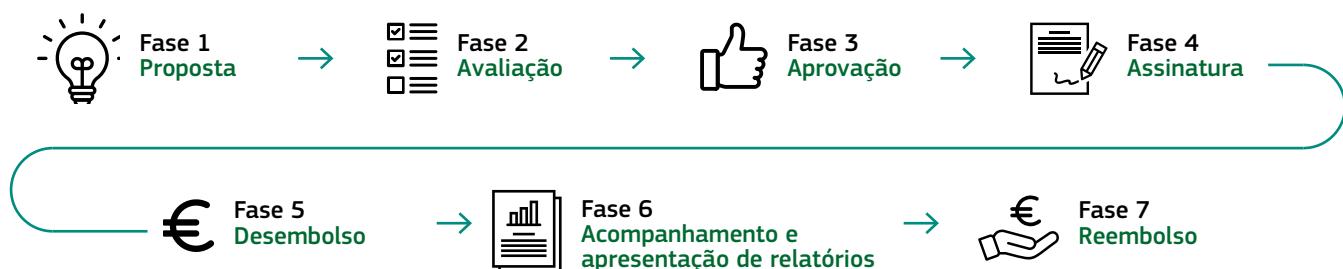


## Desembolso da subvenção e do empréstimo

- ▶ A subvenção é desembolsada na condição de a convenção de financiamento do BEI entrar em vigor.

Os empréstimos-quadro devem estar em fase avançada de discussão no BEI antes de ser apresentada uma proposta à Comissão Europeia. No que se refere a outros empréstimos diretos do BEI, recomenda-se igualmente fazer os pedidos junto do BEI em tempo oportuno antes de efetuar a candidatura a uma subvenção.

Um projeto financiado pelo BEI passa por sete fases principais: proposta, avaliação, aprovação, assinatura, desembolso, acompanhamento e apresentação de relatórios e reembolso.





## Apoio informático

Os candidatos podem também beneficiar do aconselhamento disponível ao abrigo do mecanismo de crédito ao setor público através da [Plataforma de Aconselhamento InvestEU](#) ou em «[Working towards a just transition](#)» (eib.org) para a preparação, desenvolvimento e implementação de projetos elegíveis e o reforço de capacidades dos beneficiários. Pode ser obtido aconselhamento, por exemplo, para:

- ▶ o desenvolvimento de reservas de projetos, incluindo seleção e priorização de projetos;
- ▶ a estruturação e modelização financeira;
- ▶ estudos de viabilidade;
- ▶ apoio à execução.

Está disponível aconselhamento antes e depois da apresentação da proposta. Ao utilizarem o [ponto de entrada central](#), os requerentes são convidados a especificar que solicitam apoio consultivo no âmbito do mecanismo de crédito ao setor público.

Estão disponíveis 35 milhões de euros, no máximo, para aconselhamento, incluindo 10 milhões de euros para o reforço da capacidade de execução dos beneficiários, em especial nas regiões menos desenvolvidas.



### Informações e ligações úteis

- ▶ Para mais informações sobre o Mecanismo para uma Transição Justa, consulte a Plataforma para uma Transição Justa (European Commission > [Regional policy](#) > [Funding](#) > [Just Transition Fund](#) > [Just Transition Platform](#)). Nesta página encontrará também informações sobre eventos relevantes, notícias e oportunidades de financiamento.
- ▶ Para mais informações sobre o financiamento da CINEA e do PSLF, consulte o sítio Web da CINEA (European Commission > [CINEA](#) > [Just Transition Mechanism](#)).
- ▶ Para ficar a saber como o BEI apoia uma transição justa, consulte [EIB](#) > [Projects](#) > [Sectors](#) > [Regional development](#) > [Just transition](#).
- ▶ Para mais informações sobre as regras, políticas e procedimentos do BEI para empréstimos, visite [EIB](#) > [Products](#).
- ▶ Para contactar os serviços de aconselhamento disponíveis ao abrigo do Mecanismo, envie uma mensagem de correio eletrónico para [eib-advisory@eib.org](mailto:eib-advisory@eib.org).

### Agência de Execução do Clima, das Infraestruturas e do Ambiente

Comissão Europeia

1049 Bruxelas

BÉLGICA

Tel. +32 22995252

 <https://cinea.ec.europa.eu>

 [cinea@ec.europa.eu](mailto:cinea@ec.europa.eu)

 [@cinea\\_eu](https://twitter.com/cinea_eu)

 [CINEA — Agência de Execução Europeia do Clima, das Infraestruturas e do Ambiente](#)

 [Agência de execução CINEA](#)



Serviço das Publicações  
da União Europeia

Serviço das Publicações da  
União Europeia, 2023

© União Europeia, 2023

Print ISBN 978-92-95231-22-1

doi:10.2926/42781

HZ-04-23-072-PT-C

PDF ISBN 978-92-95225-82-4

doi:10.2926/47903

HZ-04-23-072-PT-N

A política de reutilização dos documentos da Comissão Europeia é regida pela Decisão 2011/833/UE da Comissão, de 12 de dezembro de 2011, relativa à reutilização de documentos da Comissão (JO L 330 de 14.12.2011, p. 39).

Salvo indicação em contrário, a reutilização do presente documento é autorizada ao abrigo da licença «Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0)» da Creative Commons (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>). Tal significa que a reutilização é autorizada desde que seja feita uma menção adequada da origem do documento e que sejam indicadas eventuais alterações.

Todas as imagens: © Adobe Stock